

# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

# **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 26/2016**

PROCESSO Nº 0002572-71.2016.4.01.8007
PREGÃO Nº 23/2016
VALIDADE: 01 (um) ano

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, com registro no CNPJ/MF n. 05.424.667/0001-35 e sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Sra. KALINA VALÉRIA BASTOS PEDRÔZA brasileira, CPF n.278.445.103.82, RG n.930.618, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designado JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n. 23/2016, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para AQUISIÇÃO DE APARELHO TESTADOR E QUALIFICADOR DE CABO (SCANNER DE REDE) PARA A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS NS. 8.666/93 E 10.520/2002 DECRETOS NS. 7.892/2013 E 5.450/2005, Edital do Pregão Eletrônico n. 23/2016 e Processo Administrativo n. 0002572-71.2016.4.01.8007.



#### 1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do(s) o fornecedor (es) registrado(s) a seguir relacionado objetivando o compromisso da Aquisição de aparelho testador e qualificador de cabo(Scanner de Rede) para a Seção Judiciária do Maranhão, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	SCANNER DE REDE, com as seguintes. especificações: - Analisador de Cabeamento Lógico (UTP/STP/SSTP). Testador de rede Gerador de pelo menos 4 tipos de sinais para localização de cabos Testar cabeamento coaxial, UTP e STP - Identificar hubs ativos em redes 10base- T/100base -T - Deve medir comprimento em todos os 4 pares,mostrando em metros ou pés - Ter identificador de ponto - Conector modular 8 para comprimento - Checar a pinagem de fios Identificar pares em aberto, em curto, invertidos, trocados e pares separados Identificar a capacidade de half ou full duplex Testar cabos com ou sem acopladores ou adaptadores externos Necessidade de acessórios, tais como: Adaptador Garra Jacaré, Adaptado Coaxial,Adaptador de Pinagem, Identificadores de Pontos, Bolsa (pasta) para transporte, Bateria alcalina 9 v,Indicador de bateria fraca; - Assistência técnica local; Marca: FLUKE	1	10.504,10	10.504,10

1.1 Fornecedor: CISTEL COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 22.769.273/0001-38 situada a Av. Doutor Cardoso de Melo, 146 − CJ 11 − Vila Olímpica − São Paulo, CEP: 04548-000 e-mail: info@cistel.com.br telefone: (11) 3521-4000, representada pelo SR. ANDERSON PINTO DE SOUZA, CPF nº 128.483.628-20 e RG 20.980.428-2.

## 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão mediante a assinatura de termo de contrato.

- 2.1 O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Pregão Eletrônico nº 023/2016.
- 2.2 O(s) fornecedor (es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

V

ARP № 26/2016 - Aquisição de aparelho testador e qualificador de cabo para Seção Judiciária do Maranhão — Cistel Comércio de Eletros Eletrônicos.

### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br.

#### 5. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados. Nas negociações entre esta Justiça Federal e os fornecedores, serão observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal/MA poderá:
  - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Justiça Federal/MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - d) houver razões de interesse público.
- 6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 7.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



- 6.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - I por razão de interesse público; ou
  - II a pedido do fornecedor.

### 7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura.

- 7.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até 28.11.2017.
- 7.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Justiça Federal/MA.
- 7.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar a Justiça Federal/MA (órgão gerenciador da ata) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 7.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com esta Justiça Federal/MA.
- 7.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
- 7.6 Após a autorização desta Justiça Federal/MA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.
- 7.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a esta Justiça Federal/MA.
- 7.8 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.

#### 8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente ata será divulgada nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.



#### 9. DO FORO:

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e o(s) fornecedor (es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

São Luís/MA, 29 de novembro de 2016.

Contratante

KALINA VALÉRIA BASTOS PEDRÔZA

Diretora Administrativa em exercício

Contratada

ANDERSON PINTO DE SOUZA Representante da Contratada